



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE MUTIRÕES
ITINERANTES DE SAÚDE DA MULHER, COM FOCO NA
PREVENÇÃO, ATENDIMENTO E PROMOÇÃO DA SAÚDE
INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituída a realização periódica de mutirões itinerantes de saúde da mulher, com o objetivo de levar serviços de prevenção, diagnóstico e promoção da saúde às comunidades e regiões de maior vulnerabilidade social.

Art. 2º Os mutirões itinerantes deverão contemplar, prioritariamente, os seguintes serviços e atendimentos:

- I – exames preventivos, como Papanicolau, mamografia, testes rápidos de infecções sexualmente transmissíveis e aferição de pressão e glicemia;
- II – orientações sobre saúde sexual e reprodutiva, climatério e menopausa;
- III – atendimento com ginecologistas, enfermeiros, psicólogos e assistentes sociais;
- IV – encaminhamentos para consultas e exames complementares na rede municipal;
- V – ações educativas e informativas sobre violência doméstica, planejamento familiar, higiene menstrual, direitos sexuais e reprodutivos.

Art. 3º Os mutirões serão organizados por órgão competente, em articulação com:

- I – associações de moradores, conselhos comunitários e lideranças locais;
- II – unidades de saúde da família, clínicas da família e unidades básicas de saúde;
- III – organizações da sociedade civil e instituições de ensino superior.

Art. 4º Os atendimentos deverão priorizar as comunidades com maior índice de vulnerabilidade, levando em conta:

- I – indicadores sociais e de saúde da mulher;
- II – regiões com déficit de cobertura da atenção básica;



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003100350038003A005000 Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: gabineteraphaelamoraes@gmail.com
ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

III – locais com alta demanda reprimida para exames preventivos e ginecológicos.

Art. 5º O Poder Executivo poderá utilizar unidades móveis de saúde, tendas ou estruturas temporárias nos locais de realização dos mutirões, garantindo acessibilidade, privacidade e segurança às usuárias.

Art. 6º As ações previstas nesta Lei deverão respeitar os princípios do atendimento humanizado, da equidade e da integralidade, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com entidades públicas e privadas, organizações da sociedade civil, instituições de ensino, conselhos de classe e organismos internacionais, visando à viabilização, ampliação e qualificação das ações previstas nesta Lei.

Parágrafo único. As parcerias firmadas deverão observar os princípios da transparência, legalidade, eficiência e interesse público, conforme a legislação vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 29 de dezembro de 2025.

RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003100350038003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: gabineteraphaelamoraes@gmail.com
ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem por objetivo garantir o acesso à saúde integral da mulher em regiões com menor oferta de serviços públicos, levando atendimento preventivo, diagnóstico e orientações diretamente às comunidades do Município.

A realização de mutirões itinerantes de saúde da mulher é uma estratégia eficaz para reduzir desigualdades, ampliar a cobertura de exames preventivos e promover o cuidado humanizado, especialmente em áreas periféricas, favelas e comunidades que enfrentam dificuldades de mobilidade ou escassez de unidades de saúde próximas.

Além disso, os mutirões são uma porta de entrada para o cuidado contínuo, permitindo identificar situações de risco, encaminhar casos para a rede de atenção básica e fortalecer o vínculo entre as mulheres e o sistema público de saúde.

Ao aprovar esta iniciativa, o Município reafirma seu compromisso com o direito à saúde, à dignidade e à vida das mulheres, especialmente aquelas que mais precisam do apoio do poder público.

